



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO/RS**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

**JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DO  
RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

**PROCOLOS:** 649115305732-2

**RECURSO INDEFERIDO:** De acordo com os regramentos contidos no Edital de Abertura, Item 9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, subitem 9.7, “O candidato, ao receber a informação de sua inaptidão em um dos exercícios realizados, fica impedido de prosseguir aos demais testes determinados e, não concordando com o resultado obtido, poderá solicitar a imediata revisão através da filmagem realizada no local, se solicitado em até 10 minutos após o comunicado no exercício que o eliminou do TAF”. Cabe ressaltar também que conforme edital de abertura, subitem 9.6, o Teste de Aptidão Física será composto de: B) Teste de flexão do tronco (resistência abdominal) masculino e feminino, para os Cargos de Guarda Municipal, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias:

- Posição Inicial: Decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça.

- Execução do exercício: partindo da posição inicial (descrita acima), ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde as mãos tocam o solo acima da cabeça, estando os cotovelos flexionados ou não, momento em que será anotada uma execução.

- Somente serão computadas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima;

- Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não executarem o mínimo de repetições exigido no Teste no tempo determinado.

**PROCOLOS:** 649115305739-2

**RECURSO INDEFERIDO:** De acordo com os regramentos contidos no Edital de Abertura, Item 9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, subitens 9.5.12, “Alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, câimbras, efeitos de medicamentos, contusões, luxações, etc.), doença que lhe diminua a capacidade físico-orgânica ou que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, compromissos pessoais e, ainda, condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, mudança de horário ou nova prova”, 9.5.12.1, “Cabe unicamente ao próprio candidato a decisão de realizar e prosseguir nos exercícios propostos por este Edital, bem como obedecer a ordem, a sequência e o tempo das atividades estabelecidas no dia de prova”, e 9.5.13, “O aquecimento e/ou alongamento muscular, antes de qualquer teste, será de inteira responsabilidade do candidato”.

**PROCOLOS:** 649115305741-2

**RECURSO INDEFERIDO:** De acordo com os regramentos contidos no Edital de Abertura, Item 9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, subitem 9.7, “O candidato, ao receber a informação de sua inaptidão em um dos exercícios realizados, fica impedido de prosseguir aos demais testes determinados e, não concordando com o resultado obtido, poderá solicitar a imediata revisão através da filmagem realizada no local, se solicitado em até 10 minutos após o comunicado no exercício que o eliminou do TAF”. Cabe ressaltar também que conforme edital de abertura, subitem 9.6, o Teste de Aptidão Física será composto de: B) Teste de flexão do tronco (resistência abdominal) masculino e feminino, para os Cargos de Guarda Municipal, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias:

- Posição Inicial: Decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça.

- Execução do exercício: partindo da posição inicial (descrita acima), ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde as mãos tocam o solo acima da cabeça, estando os cotovelos flexionados ou não, momento em que será anotada uma execução.

- Somente serão computadas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima;

- Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não executarem o mínimo de repetições exigido no Teste no tempo determinado.

**PROCOLOS:** 649115305744-2

**RECURSO INDEFERIDO:** De acordo com os regramentos contidos no Edital de Abertura, Item 9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, subitem 9.3.1, “Caso não ocorra o número de aprovados para as convocações determinadas acima, poderão ser convocados candidatos de outros cargos, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas previstas ou que vierem a surgir”. Cabe ressaltar que os testes foram realizados de maneira isonômica, no qual todos os candidatos realizaram as atividades em igualdade de condições.

**PROCOLOS:** 649115305756-2

**RECURSO INDEFERIDO:** De acordo com os regramentos contidos no Edital de Abertura, Item 9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, subitem 9.5.12, “Alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, câimbras, efeitos de medicamentos, contusões, luxações, etc.), doença que lhe diminua a capacidade físico-orgânica ou que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, compromissos pessoais e, ainda, condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, mudança de horário ou nova prova”, e 9.5.12.1, “Cabe unicamente ao próprio candidato a decisão de realizar e prosseguir nos exercícios propostos por este Edital, bem como obedecer a ordem, a sequência e o tempo das atividades estabelecidas no dia de prova”.

**PROCOLOS:** 649115305759-2

**RECURSO INDEFERIDO:** De acordo com o Item 9.5.21 do Edital de Abertura, será obedecido intervalo mínimo de 5 minutos entre cada uma das provas. O candidato não é obrigado a cumprir esse tempo mínimo caso não necessite, cabendo a ele se manifestar a fim de confirmar se deseja iniciar o próximo exercício antes do período previsto para descanso, porém ao ser chamado para iniciar o teste seguinte deverá iniciar imediatamente, considerando que o tempo de descanso foi encerrado.

**PROCOLOS:** 649115305770-2

**RECURSO INDEFERIDO:** De acordo com os regramentos contidos no Edital de Abertura, Item 9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, subitem 9.5.7, “Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização do TAF como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento ao teste, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação do candidato no Concurso Público”, e 9.5.10, “Todos os candidatos participarão em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o sexo) previstos neste Edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica”.

**PROCOLOS:** 649115305772-2

**RECURSO INDEFERIDO:** De acordo com os regramentos contidos no Edital de Abertura, Item 9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, subitens 9.5.5, “Não será aplicado Teste de Aptidão Física fora do dia designado por Edital de Convocação”, e 9.5.7, “Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização do TAF como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento ao teste, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação do candidato no Concurso Público”.

**PROCOLOS:** 649115305776-2

**RECURSO INDEFERIDO:** De acordo com os regramentos contidos no Edital de Abertura, Item 9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, subitens 9.7, “O candidato, ao receber a informação de sua inaptidão em um dos exercícios realizados, fica impedido de prosseguir aos demais testes determinados e, não concordando com o resultado obtido, poderá solicitar a imediata revisão através da filmagem realizada no local, se solicitado em até 10 minutos após o comunicado no exercício que o eliminou do TAF”, 9.5.10, “Todos os candidatos participarão em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o sexo) previstos neste Edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica”, e 9.5.12, “Alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, câimbras, efeitos de medicamentos, contusões, luxações, etc.), doença que lhe diminua a capacidade físico-orgânica ou que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, compromissos pessoais e, ainda, condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, mudança de horário ou nova prova”. Além disso, no dia da prova não houve manifestação por parte do candidato, caso houvesse, seriam adotadas as medidas possíveis para atender às necessidades no dia.

**PROCOLOS:** 649115305786-2

**RECURSO INDEFERIDO:** De acordo com os regramentos contidos no Edital de Abertura, Item 9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, os seguintes critérios devem ser avaliados pela banca para que o candidato seja considerado apto:

- Posição inicial: Mãos espalmadas apoiadas no solo ou no colchonete, conforme necessidade, que será avaliada pelo responsável da aplicação da prova; tronco alinhado desde os ombros até o quadril e as pernas alinhadas ao tronco; braços estendidos na altura e na distância dos ombros; pés unidos e apoiados pela ponta dos dedos no solo.
- Execução: O movimento se dá a partir da posição inicial, em seguida os braços flexionam até que o peito toque o solo, mantendo as costas, o quadril e as pernas alinhadas, o movimento seguinte deve ser o de retorno à posição inicial.
- O exercício deverá ser realizado ininterruptamente.
- Não será permitida a parada para descanso em nenhum momento do teste. Caso isso ocorra, o candidato será desclassificado do teste.
- Deverão ser executadas 15 (quinze) repetições.
- Tempo máximo do teste: 1 (um) minuto.
- Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não executarem o mínimo de repetições exigido no teste no tempo determinado.

Além disso, cabe ressaltar que, conforme subitem 9.7, “O candidato, ao receber a informação de sua inaptidão em um dos exercícios realizados, fica impedido de prosseguir aos demais testes determinados e, não concordando com o resultado obtido, poderá solicitar a imediata revisão através da filmagem realizada no local, se solicitado em até 10 minutos após o comunicado no exercício que o eliminou do TAF”.

**PROCOLOS:** 649115305788-2

**RECURSO INDEFERIDO:** De acordo com os regramentos contidos no Edital de Abertura, Item 9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, subitem 9.5.7, “Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização do TAF como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento ao teste, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação do candidato no Concurso Público”, e 9.5.10, “Todos os candidatos participarão em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o sexo) previstos neste Edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica”.

**PROCOLOS:** 649115305795-2

**RECURSO INDEFERIDO:** De acordo com os regramentos contidos no Edital de Abertura, Item 9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, subitem 9.4.5, “Será considerado NÃO AUTORIZADO para realização do TAF, e conseqüentemente eliminado deste Concurso, o candidato que:

- a) não tenha entregue o atestado conforme estabelecido no subitem 9.4.2;
- b) apresente atestado sem a descrição dos testes;
- c) apresente atestado fora do período de validade, conforme determinado no subitem 9.4.2;
- d) apresente atestado ilegível;
- e) apresente atestado sem identificação correta do médico e/ou do candidato;
- f) demais critérios estabelecidos no subitem 9.4.4”.

Cabe ressaltar que, conforme subitem 9.4.6, “Não serão reagendados os testes dos candidatos que comparecerem sem o atestado médico adequado, ainda que existam outros grupos de candidatos realizando o TAF em horários posteriores”.

**PROCOLOS:** 649115305801-0

**RECURSO INDEFERIDO:** De acordo com os regramentos contidos no Edital de Abertura, Item 9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, subitem 9.6, “O Teste de Aptidão Física será composto de: A) Teste de corrida (masculino e feminino): - O percurso poderá ocorrer em pistas atléticas, ruas asfaltadas ou similares, dependendo das disponibilidades locais. Uma vez determinado o local pela Banca Examinadora, não serão aceitos recursos referente às condições estruturais da pista, aclives ou declives, tendo em vista que o candidato se depara com situações de aspectos urbanos no cotidiano do exercício da profissão”. Ainda de acordo com o Edital, subitens 9.5.5, “Não será aplicado Teste de Aptidão Física fora do dia designado por Edital de Convocação”, e 9.5.7, “Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização do TAF como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento ao teste, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação do candidato no Concurso Público”.

Viamão, 22 de julho de 2022

Nilton Magalhães

**Prefeito Municipal**